



PREFEITURA DE  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



Processo Administrativo nº 03170008/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 004/2025 - SRP

# EDITAL

## MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da população deste Município de Monteirópolis/AL, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

WILIANS ALTIERES FONTES  
PREGOEIRO OFICIAL



Travessa Municipal S/N Centro - Monteirópolis-AL.  
CEP 57440-000 / Fone: (82) 99663-4163 - CNPJ: 12.251.450/0001-36



P R E F E I T U R A D E  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTEIROPOLIS/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2025, 02 de janeiro de 2025, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03170008/2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monteirópolis/AL.

**OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da população deste Município de Monteirópolis/AL.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Só Poderão participar deste Pregão Eletrônico Licitantes exclusivamente as empresas qualificadas como MEI/ME/EPP/Cooperativas, do ramo pertinentes aos objetos deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br) e [www.monteirópolis.al.gov.br](http://www.monteirópolis.al.gov.br), bem como na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na, Rua João Ferreira de Albuquerque, s/nº, centro, Monteirópolis/AL, telefones no horário de 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas.

### **DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):**

Hora: 09h30min (nove horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Dia: 25(vinte e cinco) de abril de 2025.

LOCAL DA SESSÃO: [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos de direito público, em especial nas disposições em especial nas disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras combinações legais.**

Monteirópolis/AL, 10 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wilians Altieres Fontes**  
Pregoeiro Oficial



Travessa Municipal S/N Centro – Monteirópolis-AL.  
CEP 57440-000 / Fone: (82) 99663-4163 - CNPJ: 12.251.450/0001-36



P R E F E I T U R A D E  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



## ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DA ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA GERAIS

### **ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**





## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

### 1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação para **aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da população deste Município de Monteirópolis/AL**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 5.991.169,89 (cinco milhões novecentos e noventa e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Esta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial nas disposições **em especial nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras combinações legais.**

Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada do Edital (Anexo III) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para o e-mail [cplmonteirópolis2022@gmail.com](mailto:cplmonteirópolis2022@gmail.com), dados estes

necessários para que possamos comunicar eventuais respostas às consultadas formuladas. **A não entrega deste documento exige o Município de Monteirópolis/AL de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

### 2. DESCRIÇÃO GERAL

As descrições do bem constam no Anexo I – Termo de Referência, quantidades e especificações técnicas.

Havendo divergência entre a descrição do bem no sistema Compras governamentais(CATMAT) e a descrição contida no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá sempre a descrição contida no Termo de Referência.

O bem ora licitado, deve estar acompanhados de manual de instrução em português.

Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Monteirópolis/AL, a substituição do objeto que apresentar defeitos de





fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação as empresas MEI/ME/EPP**, empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, e que estejam obrigatoriamente cadastrados e credenciados [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br).

Poderão participar deste Pregão as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as COOPERATIVAS, com os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, respeitando o art. 4º da Lei 14.133/2021, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI (provedor do sistema), através do sítio [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

- a) credenciar-se no SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monteirópolis/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada no Município de Monteirópolis/AL;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) sob a forma de consórcio.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto desta licitação.

#### 4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet* no e-mail: Monteirópolis/AL [cplmonteirópolis2022@gmail.com](mailto:cplmonteirópolis2022@gmail.com). As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo **MUNICÍPIO MONTEIRÓPOLIS/AL**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas





as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do bem, seus custos e prazos.

Analisando as consultas, o **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**, deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br) e [www.monteirópolis.al.gov.br](http://www.monteirópolis.al.gov.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br).

6.1.1.O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

## 7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após a divulgação do Edital no portal [www.licitanet.gov.br](http://www.licitanet.gov.br), a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” deverá descrever, **sucintamente**, em língua portuguesa, o bem a ser ofertado, **indicando as especificações técnicas e MARCA/FABRICANTE, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes**, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total, respeitados os valores máximos estabelecidos pelo Município de Monteirópolis/AL, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

Os preços deverão ser cotados por item. As propostas deverão contemplar o item de fornecimento do objeto deste Edital que a licitante se propõe a fornecer, observando as descrições, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I deste edital), observado o preço máximo que o Município de Monteirópolis/AL se dispõe a pagar por cada item.

As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.

As licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A proposta de preços, estabelecida no subitem 7.1, que compreende a descrição **obrigatoriamente detalhada, inclusive a marca, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital (no campo “descrição complementar”)**, do objeto ofertado e os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a) Especificação completa e condições de fornecimento do objeto ofertado, compatível com o Edital, indicando claramente o fabricante/marca e modelo, em língua portuguesa, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos;
- b) Prazo de entrega do bem será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

As licitantes deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.



Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.

As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência - (Anexo I) do Edital, respeitando o preço máximo fixado para o fornecimento.

Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, o licitante compromete-se a fornecer o bem, objeto deste Edital.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

## 8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7. deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 004/2025**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas no edital, respeitar os limites de preços e apresentar o menor preço por item para o fornecimento dos referidos bens.

A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam indireta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital;



Todos os produtos devem ser originais de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pelo Município de Monteirópolis/AL. (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário);

## 9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **VALOR POR ITEM**, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Será assegurado aos licitantes, após aceitação e habilitação, da melhor proposta, que os demais licitantes possam manifestar se aceitam fornecer os produtos/serviços, licitados pelo mesmo preço da melhor proposta aceita/habilitadas. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10 do Decreto 7.892/13.





Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, art. 11, inciso I do Decreto 7.892/13.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

Para efeito do disposto no subitem 9. (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

Para efetuar o desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo próprio sistema, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).

O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a adjudicação **do lance de menor valor**.

## 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7. deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa (após proposta, lances e negociação) e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema bnc.gov.br, no prazo**

**determinado pelo pregoeiro**, contemplando os valores unitário e total dos fornecimentos, e deverá conter, além dos dados inicialmente informados, o seguinte:

- a) Descrição detalhada do(s) item(s) para o(s) qual(is) foi classificada, com especificação completa, condições de fornecimento compatível com edital, valores unitário e total, devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo e garantia estabelecidos, em língua portuguesa;
- b) Informações sobre as características técnicas dos itens, que garantem a comprovação da entrega conforme as especificações exigidas no Anexo I.
- c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e e-mail e CNPJ;
- d) Nome e qualificação do representante legal que assinará o Contrato a ser firmado com o Município de Monteirópolis/AL;
- e) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições





estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10., e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1. deste Edital, contado da data da comunicação do Município de Monteirópolis/AL por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

11.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**11.2.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.2.** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**11.2.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;



### 11.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

11.3.4. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

11.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

11.3.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;



11.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 11.6.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1.Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

11.6.2.Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

11.6.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante, sua data de Emissão não ter mais de 90 (noventa dias) a contar da data da licitação.

## 11.7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 11.7.1.– A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.
- b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 12.2. deste edital (modelo anexo XIII);
- c) **Licença** para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade, **com devida prova da publicação no Diário Oficial da União**;
- d) **Alvará** de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos em plena validade;
- e) **Licença** de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;
- f) **Certificado de Responsabilidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia em plena validade;





### **11.8. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

a1 - Todos os documentos exigidos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão na sessão do Pregão, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

a2 - Todas as **declarações ou atestados** expedidos pela licitante deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

a3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados.

### **11.9.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

11.9.1.Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

11.9.2.Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

11.9.3.Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11. deste Edital implicará a inabilitação da licitante.

A validade das certidões referidas no subitem 11. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Monteirópolis/AL convencionou o prazo como sendo o de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a



empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11. deste Edital, no que couber.

do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.2. somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Monteirópolis/AL para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), respeitando o art. 4º da Lei 14.133/2021.

A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Município de Monteirópolis/AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para assinar o eventual contrato que vigorará em razão da presente licitação.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando





Ihe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município, localizada na Rua João Ferreira de Albuquerque, s/nº, Centro, Monteirópolis/AL, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas.

As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.1.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

### **14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**





A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação. Conforme artigo 90 da Lei 14.133.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14., desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO DE MONTEIROPOLIS.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao MUNICÍPIO DE MONTEIROPOLIS, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociardiretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 22. deste Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTEIROPOLIS providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos da Lei 14.133/2021.

O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 174 da Lei 14.133/2021.

## **15.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Vedada a adesão a Ata de Registro de Preço

## **16.DISPOSIÇÕES GERAIS**

As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do





certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes como objeto do pregão e observada a legislação.

O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, para reparação desses danos ou prejuízos.

O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar ao MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do





P R E F E I T U R A D E  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL

Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL é das de 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze), de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do [comprasgovernamentais.gov](http://comprasgovernamentais.gov), ou pelo Protocolo do MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL até às 14:00 (quatorze) horas do último dia do prazo recursal.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos farão parte integrante dos contratos dela decorrentes, a serem assinados pelo MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL e as licitantes classificadas, independentemente de transcrições.

Monteirópolis/AL, 10 de abril de 2025.

---

**Wilians Altieres Fontes**  
Pregoeiro





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

#### 1. DO OBJETO

aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da população deste Município de Monteirópolis/AL.

#### Especificação do Objeto:

ITEM	MEDICAMENTO (DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
1	Acebrofilina 50 mg/5 mL com 120 mL	Solução oral xarope - frasco	2500
2	Aciclovir 50 mg/g	Creme	500
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	5000
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	25000
5	Ácidas ascórbicas 200 mg/mL com 20 mL	Solução oral gotas - frasco	5000
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	50000
7	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	2000
8	Albendazol 40 mg/mL com 10 mL	Suspensão oral - Frasco	5000
9	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	5000
10	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	250
11	Ambroxol 15 mg/5 mL com 120 mL – pediátrico	Solução oral xarope - frasco	2500
12	Ambroxol 30 mg/5 mL com 120 mL – adulto	Solução oral xarope - frasco	2500
13	Ampicilina 250 mL/5 mL com 60 mL	Pó suspensão oral - frasco	500
14	Ampicilina 500 mg	Comprimido ou cápsula	2500
15	Amoxicilina 500mg	Comprimido ou cápsula	30000
16	Amoxicilina 50 mg/mL	Pó para suspensão oral - frasco	2500
17	Aminofilina 100mg	Comprimido	10000
18	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	100000
19	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	100000
20	Atenolol 50 mg	Comprimido	50000
21	Atenolol 100 mg	Comprimido	50000
22	Azitromicina 500 mg	Comprimido	20000
23	Azitromicina 600 mg/mL com 9 mL	Pó para suspensão oral - frasco	2500
24	Benzoato de benzila emulsão tópica com 60 mL	Frasco	500
25	Bromoprida 10 mg	Cápsula ou comprimido	5000
26	Bromoprida 4 mg/mL com 20 mL	Suspensão oral - frasco	2000



27	Bromidrato de fenoterol (Berotec) 5 mg/mL com 20 mL	Frasco gota – uso inalatório	500
28	Captopril 25 mg	Comprimido	100000
29	Carbocisteína 20 mg/mL com 100 mL	Solução oral xarope - frasco	2500
30	Carbocisteína 50 mg/mL com 100 mL	Solução oral xarope - frasco	2500
31	Carbonato de Calcio 250mg+400 ui / comp. De vitamina D	Comprimido	130000
32	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	15000
33	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	15000
34	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	15000
35	Carvedilol 25 mg	Comprimido	15000
36	Cefalexina 500 mg	Cápsula ou comprimido	50000
37	Cefalexina 50 mg/mL com 60 mL	Pó para suspensão oral - frasco	5000
38	Cetoconazol 20 mg/g (2 %) com 30 g	Bisnaga - creme	1000
39	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampu	250
40	Cetoconazol de 200 mg	Comprimido	10000
41	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	10000
42	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	800
43	Complexo B (polivitamínico)	Comprimido	30000
44	Complexo B (polivitamínico) com 30 mL	Solução oral - frasco	5000
45	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) com 30 mL	Solução nasal gota - frasco	1000
46	Clopidogrel 75mg	Comprimido	800
47	Doxazosina 2 mg	Comprimido	400
48	Doxazosina 4 mg	Comprimido	400
49	Dexametasona 1mg/g (0,1%) com 10 g	Creme – Bisnaga	5000
50	Dexametasona 4 mg	Comprimido	2000
51	Dexametasona 0,1 mg/mL com 100 mL	Elixir – frasco	1500
52	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	Comprimido	5000
53	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL com 100 mL	Solução oral xarope - frasco	5000
54	Diclofenaco resinato 15 mg/mL com 20 mL	Suspensão oral gota - frasco	500
55	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	5000
56	Diclofenaco potássio 50 mg	Comprimido	5000
57	Dimeticona 40 mg	Comprimido	10000
58	Dimeticona 75 mg/mL com 10 mL	Emulsão oral gota - frasco	5000
59	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5000
60	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	50000
61	Dipirona sódica 500 mg/mL com 10 mL	Solução oral gota – frasco	5000
62	Enalapril, maleato de 5 mg	Comprimido	50000
63	Enalapril, maleato de 10 mg	Comprimido	100000
64	Enalapril, maleato de 20 mg	Comprimido	100000
65	Eritromicina, estolato de, 50 mg/mL com 60 mL	Suspensão oral – frasco	250
66	Eritromicina, estolato de, 500 mg	Comprimido	2500
67	Espironolactona 25 mg	Comprimido	25000
68	Espironolactona 50 mg	Comprimido	10000
69	Espironolactona 100 mg	Comprimido	10000



70	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	5000
71	Fluconazol 150 mg	Cápsula	5000
72	Furosemida 40 mg	Comprimido	50000
73	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100000
74	Gliclazida 30mg	Comprimido	1100
75	Hidralazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	2000
76	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	100000
77	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL com 150 mL	Suspensão oral - frasco	2000
78	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20000
79	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	30000
80	Ibuprofeno 50 mg/mL com 30 mL	Suspensão oral gota - frasco	5000
81	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) com 20 mL	Solução inalante gota - frasco	500
82	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg	Comprimido sublingual	500
83	Isossorbida, mononitrato de, 40 mg	Comprimido	500
84	Itraconazol 100 mg	Cápsula	5000
85	Ivermectina 6 mg	Comprimido	5000
86	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	5000
87	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	5000
88	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g (2%) com 30 g	Gel - bisnaga	500
89	Loratadina 10 mg	Comprimido	10000
90	Loratadina 1 mg/mL com 100 mL	Solução oral xarope - frasco	5000
91	Lactulose 667 mg/mL	xarope	1000
92	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	100000
93	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	2500
94	Mebendazol 100 mg	Comprimido	5000
95	Mebendazol 20mg/mL com 30 mL	Suspensão oral gota - frasco	500
96	Metformina, cloridrato de, 500 mg	Comprimido	30000
97	Metformina, cloridrato de, 850 mg	Comprimido	200000
98	Metildopa 250 mg	Comprimido	10000
99	Metildopa 500 mg	Comprimido	5000
100	Metoclopramida, cloridrato de, 4 mg/mL com 10 mL	Solução oral gota - frasco	500
101	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg	Comprimido	2500
102	Metronidazol 100 mg/g (10%) de 60 g	Gel vaginal - bisnaga	2500
103	Metronidazol 250 mg	Comprimido	10000
104	Metronidazol 400 mg	Comprimido	10000
105	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg com 120 mL	Suspensão oral - frasco	300
106	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) com 28 g	Crema - bisnaga	1000
107	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) de 80 g	Crema vaginal - bisnaga	3000
108	Neomicina, sulfato de, + bacitracina 5 mg/250 UI/g com 15 g	Pomada - bisnaga	5000
109	Nimesulida 100 mg	Comprimido	20000
110	Nimesulida 50 mg/mL com 15 mL	Suspensão oral gota - frasco	300
111	Nifedipino 10 mg	Cápsula ou comprimido	10000
112	Nifedipino 20 mg	Cápsula ou comprimido	10000
113	Nistatina 100.000 UI/mL com 50 mL	Suspensão oral - frasco	500
114	Nistatina 25.000 UI/g com 60 g	Crema vaginal - bisnaga	3000
115	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2500



116	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	5000
117	Óleo mineral com 100 mL	Óleo para uso oral	300
118	Omeprazol 20 mg	Cápsula	50000
119	Otosporin (Polimixina B + neomicina + hidrocortisona) 10mg/mL + 5mg/mL + 10.000UI/mL)	Suspensão otológica	12
120	Ondansetrona 4mg	Comprimido Orodispersível	600
121	Ondansetrona 8mg	Comprimido Orodispersível	600
122	Paracetamol 500 mg	Comprimido	50000
123	Paracetamol 200 mg/mL com 15 mL	Solução oral gota – frasco	5000
124	Pasta d'água com 120 g	Pasta	500
125	Permetrina 50 mg/g (5%) com 60 mL	Loção cremosa - frasco	250
126	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido para uso tópico	2500
127	Prednisolona, fosfato sódico de 3 mg/mL com 100 mL	Solução oral -frasco	2500
128	Prednisona 5 mg	Comprimido	5000
129	Prednisona 20 mg	Comprimido	20000
130	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	50000
131	Propranolol, cloridrato de, 40 mg	Comprimido	25000
132	Ranitidina, cloridrato de, 150 mg	Comprimido	5000
133	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g de 27,9 g)	Pó para solução oral - Envelope	5000
134	Salbutamol, sulfato de, 5 mg/mL	Solução para inalação – frasco	500
135	Salbutamol, sulfato de, 100 mcg/jato-doce com 200 doses	Aerossol oral – tubo com adaptador	2500
136	Salbutamol, sulfato de, 2 mg/mL com 100 mL	Solução oral xarope - frasco	500
137	Secnidazol 1000mg	Comprimido	5000
138	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	50000
139	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	25000
140	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	2000
141	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) com 30g	Creme – bisnaga	250
142	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL com 50 mL	Suspensão oral - frasco	2500
143	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	10000
144	Sulfato ferroso 5 mg/mL com 100 mL	Solução oral xarope - frasco	2500
145	Sulfato ferroso 25mg/mL com 30 mL	Solução oral gotas - frasco	2500
146	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	100000
147	Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica com 30 g	Pomada - Bisnaga	100
148	Colagenase + cloranfenicol 0,6U/g + 0,01g/g Pomada Dermatológica com 30 g	Pomada - Bisnaga	100
149	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%)	Creme – bisnaga	250

**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASEADO NA RENAME E MEDICAMENTOS - INJETÁVEL**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
------	-------------	--------------------------------------	-------------------





	(DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)		
150	Ácido tranexâmico 50 mg/mL com 5 mL	Solução injetável-ampola	2500
151	Adrenalina 1 mg/mL	Solução injetável-ampola	500
152	Aminofilina 24 mg/mL com 10 mL	Solução injetável-ampola	500
153	Atropina, sulfato de 0,25 mg/mL	Solução injetável-ampola	500
154	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Pó p/ suspensão injetável Frasco – ampola	10000
155	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Pó p/ suspensão injetável Frasco - ampola	10000
156	Bromoprida 5 mL com 2 mL	Solução injetável-ampola	5000
157	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL de 1 mL	Solução injetável-ampola	15000
158	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 4/500 mg/mL de 5 mL	Solução injetável-ampola	15000
159	Cloreto de sódio 0,9% com 10 mL	Solução injetável-ampola	5000
160	Cloreto de sódio 0,9% - Solução fisiológica estéril frasco com 100 mL de Sistema fechado	Bolsa	10000
161	Cloreto de sódio 0,9% - Solução fisiológica estéril frasco com 250 mL de Sistema fechado	Bolsa	15000
162	Cloreto de sódio 0,9% - Solução fisiológica estéril com 500 mL de Sistema fechado	Bolsa	20000
163	Ceftriaxona 500 mg	Pó para solução injetável Frasco-ampola	1500
164	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável Frasco-ampola	5000
165	Cimetidina 150 mg/mL com 2 mL	Solução injetável - ampola	5000
166	Complexo vitamínico B com 2 mL	Solução injetável - ampola	20000
167	Dexametasona, fosfato dissódico de, 4 mg/mL	Solução injetável - ampola	20000
168	Dipirona sódica 500 mg/mL com 2 mL	Solução injetável - ampola	20000
169	Diclofenaco de sódio 75 mg/mL de 3 mL	Solução injetável – ampola	20000
170	Enoxaparína Sódica /40mg	Solução injetável - ampola	400
171	Enoxaparína Sódica /60mg	Solução injetável - ampola	400
172	Furosemida 10 mg/mL de 2 mL	Solução injetável - ampola	5000
173	Glicose 25% de 10 mL	Solução injetável – ampola	5000
174	Glicose 50% de 10 mL	Solução injetável - ampola	5000
175	Heparina sódica 5000 UI/0,25 mL	Solução injetável-ampola	200
176	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg	Pó para solução injetável- ampola	5000
177	Hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg	Pó para solução injetável- ampola	5000
178	Lidocaína, cloridrato de, 1% (10 mg/mL)	Solução injetável-ampola	3000
179	Lidocaína, cloridrato de, 2% (20 mg/mL)	Solução injetável-ampola	3000
180	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg/mL de 2 mL	Solução injetável-ampola	5000
181	Norepinefrina, hemitartrato de, 2 mg/mL	Solução injetável-ampola	500
182	Omeprazol 40 mg + solução diluente para omeprazol de 40 mg de 10 mL	Frasco – ampola de pó sódico + ampola diluente	5000
183	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/mL de 2 mL	Solução injetável-ampola	5000
184	Ranitidina, cloridrato de, 25 mg/mL	Solução injetável-ampola	500
185	Solução ringer com lactato, (lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio di-hidratado 0,2 mg/mL) sistema fechado de 500 mL	Solução injetável - frasco	5000
186	Solução isotônica de Glicose 5 % - sistema fechado de 500 mL	Solução injetável – frasco	5000



187	Vitamina C 100 mg/mL	Solução injetável - ampola	20000
188	Vitamina K 10 mg/mL	Solução injetável - ampola	1000
189	Ultravist (iopromida) 300 de 50 mL (cada mL contém 623 mg de iopromida – equivalente a 300 mg de iodo), meio de contraste não – iônico	Solução injetável – frasco - ampola	25
190	Ultravist (iopromida) 300 de 50 mL (cada mL contém 623 mg de iopromida – equivalente a 300 mg de iodo), meio de contraste iônico	Solução injetável – frasco - ampola	25

**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASEADO NA RENAME E MEDICAMENTOS – CONTROLADO DA PORTARIA 344/98**

ITEM	MEDICAMENTO (DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
191	Alprazolam 0,25 mg	Comprimido	1000
192	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	1500
193	Alprazolam 1 mg	Comprimido	2500
194	Alprazolam 2 mg	Comprimido	3000
195	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comprimido	100000
196	Biperideno, cloridrato de 2 mg	Comprimido	50000
197	Biperideno, cloridrato de 4 mg	Comprimido	20000
198	Bromazepam 3 mg	Comprimido	20000
199	Bromazepam 6 mg	Comprimido	25000
200	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	100000
201	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	10000
202	Carbamazepina 20 mg/mL de 100mL xarope	Suspensão oral-Frasco	2500
203	Citalopram 20 mg	Comprimido	50000
204	Clonazepam 2,5 mg/mL de 20 mL	Solução oral-frasco	5000
205	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	15000
206	Clonazepam 2 mg	Comprimido	50000
207	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL	Solução oral	300
208	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg	Comprimido	25000
209	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg	Comprimido	30000
210	Diazepam 5 mg	Comprimido	25000
211	Diazepam 10 mg	Comprimido	50000
212	Fenitoína sódica 20 mg/mL	Suspensão oral	200
213	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	20000
214	Fenobarbital 40 mg/mL de 20 mL	Solução oral-frasco	2500
215	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	100000
216	Fluoxetina, cloridrato de, 20 mg	Cápsula ou comprimido	100000
217	Fluoxetina, cloridrato de, 20 mg/mL com 20 mL	Solução oral – frasco	500
218	Haloperidol 1 mg	Comprimido	30000
219	Haloperidol 5 mg	Comprimido	50000
220	Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral – frasco	500
221	Imipramina 25 mg	Comprimido	5000
222	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	1500
223	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	25000
224	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	25000
225	Levomepromazina 4% de 20 mL	Solução oral-frasco	200
226	Morfina, sulfato de, 10 mg	Comprimido	2500



227	Morfina, sulfato de, 30 mg	Comprimido	2500
228	Lítio, carbonato de, 300 mg	Comprimido	50000
229	Nortriptilina, cloridrato de, 25 mg	Cápsula	2500
230	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral 100ml	Solução oral-frasco	200
231	Paracetamol + fosfato de codeína (Paco) 500 mg + 30 mg	Comprimido	50000
232	Periciazina 1%	Solução oral gota -frasco	1500
233	Periciazina 4%	Solução oral gota -frasco	1500
234	Pimozida 4 mg	Comprimido	5000
235	Sertralina 50 mg	Comprimido	25000
236	Risperidona 1 mg/mL	Solução oral -frasco	2500
237	Risperidona 1 mg	Comprimido	30000
238	Risperidona 2 mg	Comprimido	50000
239	Risperidona 3 mg	Comprimido	10000
240	Valproato de sódio ou ácido valpróico, 57, 624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL)	Solução oral ou xarope-frasco	2500
241	Valproato de sódio ou ácido valpróico, 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)	Cápsula ou comprimido	5000
242	Valproato de sódio ou ácido valpróico, 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	Comprimido	3000
243	Tioridazina 50 mg	Comprimido	3000
244	Tioridazina 100 mg	Comprimido	5000
245	Tramadol, cloridrato de, 50 mg	Comprimido	50000

**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASEADO NA RENAME E MEDICAMENTOS – INJETÁVEL - CONTROLADO DA PORTARIA 344/98**

ITEM	MEDICAMENTO (DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
246	Clorpromazina, cloridrato de, 5 mg/mL	Solução injetável-ampola	500
247	Diazepam 5 mg/mL	Solução injetável-ampola	5000
248	Fenitofina 50 mg/mL	Solução injetável-ampola	1000
249	Fenobarbital 100 mg/mL	Solução injetável-ampola	1500
250	Haloperidol 5 mg/mL	Solução injetável-ampola	1500
251	Haloperidol, decanoato de, 50 mg/mL	Solução injetável-ampola	1500
252	Morfina, sulfato de, 1 mg/mL de 2 mL	Solução injetável-ampola	2500
253	Tramadol, cloridrato de, 50 mg/mL	Solução injetável-ampola	10000

**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASEADO NA RENAME E MATERIAL AMBULATORIAL, CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALARES**

ITEM	MATERIAL AMBULATORIAL, CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALARES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANO
254	Ácido graxo essencial (AGE) de 100 MI	Frasco	1000
255	Ácido Acético a 5% 100ml	Frasco	20
256	Abaixadores de madeira para língua, embalagem com 100 unidades	Caixa ou pacote	100
257	Água para injeção, solução injetável endovenosa	Ampola de 10 MI	25000
258	Água para injeção de 500 MI	Ampola de 500 MI	250
259	Agulha Descartável 13 x 4,5 com 100 unidades	Caixa	100
260	Agulha Descartável 20 x 5,5 com 100 unidades	Caixa	100



261	Agulha Descartável 20 x 6 com 100 unidades	Caixa	100
262	Agulha Descartável 25 x 0,6 com 100 unidades	Caixa	100
263	Agulha Descartável 25 x 0,7 com 100 unidades	Caixa	100
264	Agulha Descartável 30 x 0,8 com 100 unidades	Caixa	100
265	Álcool etílico 70% gel de 1 litro	Frasco	1000
266	Álcool etílico 70% solução de 1 litro	Solução-Frasco	2500
267	Lugol Forte 5% 100ml	Solução – Frasco	20
268	Algodão hidrófilo 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, rolo com manta fina, macia, embalado e rolo com 500 g	Pacote	500
269	Atadura de crepon 10 cm x 1,80 m com 12 unidades	Pacote	2500
270	Atadura de crepon 15 cm x 1,80 m com 12 unidades	Pacote	2500
271	Atadura de crepon 20 cm x 1,80 m com 12 unidades	Pacote	2500
272	Avental hospitalar cirúrgico (capote), descartável, na cor branca, com manga longa em TNT, gramatura 30	Unidade	10000
273	Adaptador para frasco de soro fisiológico, pacote com 100 unidades	Pacote	50
274	Beta HCG (teste gravidez) 25UI com 100 testes em tiras	Caixa	50
275	Bolsa estéril para drenagem (coleta) de urina em sistema fechado com capacidade para 2000 MI	Unidade	1000
276	Cateter intravenoso periférico – polegada 14 G – cor do canhão laranja, caixa com 100 unidades	Caixa	50
277	Cateter intravenoso periférico – polegada 16 G – cor do canhão cinza, caixa com 100 unidades	Caixa	50
278	Cateter intravenoso periférico – polegada 18 G – cor do canhão verde, caixa com 100 unidades	Caixa	150
279	Cateter intravenoso periférico – polegada 20 G – cor do canhão rosa, caixa com 100 unidades	Caixa	50
280	Cateter intravenoso periférico – polegada 22 G – cor do canhão azul, caixa com 100 unidades	Caixa	50
281	Cateter intravenoso periférico – polegada 24 G – cor do canhão amarelo, caixa com 100 unidades	Caixa	150
282	Cateter nasal tipo óculos oxigênio – Adulto	Unidade	2000
283	Cateter nasal tipo óculos oxigênio – Infantil	Unidade	1000
284	Catgut simples calibre 2-0 70 cm, estéril, agulha cilíndrica, absorvível	Caixa	50
285	Catgut cromado calibre 2-0 70 cm, estéril, agulha cilíndrica, absorvível	Caixa	50
286	Catgut simples, calibre 3-0 75 cm, multifilamento, estéril, agulha cilíndrica, absorvível	Caixa	50
287	Catgut cromado, calibre 3-0 75 cm, multifilamento, estéril, agulha cilíndrica, absorvível	Caixa	50
288	Coletor para material perfurocortante em papelão com capacidade para 3 litros	Unidade	250
289	Coletor para material perfurocortante em papelão com capacidade para 7 litros	Unidade	1500
290	Coletor para material perfurocortante em papelão com capacidade para 13 litros	Unidade	2000
291	Coletor universal de 50 MI	Unidade	3000
292	Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, 9 fios, não estéril, pacote com 500 unidades	Pacote	5000
293	Clorexidina, solução degermante 2% com 1000 MI	Frasco	50
294	Clorexidina, solução degermante 4% com 1000 MI	Frasco	50
295	ECG – Papel eletrocardiograma 58 x 30 m	Unidade	100



296	Escova cervical para coleta do material endocervical descartável, embalagem com 100 unidades	Caixa ou pacote	100
297	Escalpe agulhado em aço inox AISI 410 com asas de fixação, embalagem individual, PVC, calibre da agulha 19G, caixa com 100 unidades	Caixa	50
298	Escalpe agulhado em aço inox AISI 410 com asas de fixação, embalagem individual, PVC, calibre da agulha 21G, caixa com 100 unidades	Caixa	50
299	Escalpe agulhado em aço inox AISI 410 com asas de fixação, embalagem individual, PVC, calibre da agulha 23G, caixa com 100 unidades	Caixa	500
300	Escalpe agulhado em aço inox AISI 410 com asas de fixação, embalagem individual, PVC, calibre da agulha 25G, caixa com 100 unidades	Caixa	50
301	Escalpe agulhado em aço inox AISI 410 com asas de fixação, embalagem individual, PVC, calibre da agulha 27G, caixa com 100 unidades	Caixa	50
302	Esparadrapo Impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias 31oronavír, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 cm. Na embalagem deverá conter lote e validade. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação	Unidade	2500
303	Esparadrapo Impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias 31oronavír, enrolado em carretel e no tamanho de 5 com x 10 cm. Na embalagem deverá conter lote e validade. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação	Unidade	2500
304	Esparadrapo Impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias 31oronavír, enrolado em carretel e no tamanho de 2,5 cm x 4,5 cm. Na embalagem deverá conter lote e validade. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação	Unidade	200
305	Esparadrapo Micropore, hipoalérgico, impermeável, flexível, com contato adesivo, enrolado em carretel e nas dimensões 5 cm x 10 m com capa. Na embalagem deverá conter lote e validade. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação	Unidade	2500
306	Esparadrapo Micropore, hipoalérgico, impermeável, flexível, com contato adesivo, enrolado em carretel e nas dimensões 2,5 cm x 10 m com capa. Na embalagem deverá conter lote e validade. Apresentar registro do produto na Anvisa e Boas Práticas de Fabricação	Unidade	1500
307	Espelho vaginal descartável tamanho P	Unidade	2000
308	Espelho vaginal descartável tamanho M	Unidade	3000
309	Espelho vaginal descartável tamanho G	Unidade	2000
310	Espátula de ayres em maneira reflorestada, não estéril, nas dimensões 17,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, embalagem com 100 unidades	Caixa	50
311	Éter etílico alcoolizada solução a 35% de 1 L	Unidade	25
312	Equipo microgotas flexível para infusão intravenosa completo descartável	Unidade	2500
313	Equipo macrogotas flexível para infusão intravenosa completo descartável	Unidade	5000
314	Equipo infusão multivias (2 vias) com clamp	Unidade	1500



315	Fio Nylon cirúrgico para sutura – monofilamento agulha triangular/cortante, não-absorvível, estéril, calibre de espessura 2-0	Caixa	20
316	Fio Nylon cirúrgico para sutura – monofilamento agulha triangular/cortante, não-absorvível, estéril, calibre de espessura 3-0	Caixa	20
317	Fio Nylon cirúrgico para sutura – monofilamento agulha triangular/cortante, não-absorvível, estéril, calibre de espessura 4-0	Caixa	20
318	Fio Nylon cirúrgico para sutura – monofilamento agulha triangular/cortante, não-absorvível, estéril, calibre de espessura 5-0	Caixa	20
319	Fita indicadora para autoclave – adesiva com dimensões 19 mm x 30 m	Unidade	250
320	Fixador citológico de 100 ml, com válvula atomizadora (sistema spray)	Unidade	150
321	Formol liquido 40% de 1000 ML	Litro	12
322	Gaze em rolo hidrófila circular- alto poder de absorção, 100% algodão, não estéril 09 fios/cm <sup>2</sup> – 91m x 91 mm, aberto 50 m <sup>2</sup>	Unidade	5000
323	Gel condutor para (ECG) eletrocardiograma 1 kg	Unidade	100
324	Gel condutor para ultrassonografia 1 kg	Unidade	100
325	Iodopolividona (povidine), dermo suave tópico, solução aquosa – uso tópico de 1L	Unidade	100
326	Iodopolividona (povidine), dermo suave degermante, uso tópico de 1L	Unidade	100
327	Iodo + iodeto de potássio 20 mg/ML + 40 mg/ML, Solução de iodo composto (FN) para teste de Schiller	Frasco	50
328	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 10, caixa com 100 unidades	Caixa	50
329	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 11, caixa com 100 unidades	Caixa	50
330	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 12, caixa com 100 unidade	Caixa	50
331	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 15, caixa com 100 unidades	Caixa	50
332	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 20, caixa com 100 unidades	Caixa	50
333	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 21, caixa com 100 unidades	Caixa	50
334	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 22, caixa com 100 unidades	Caixa	50
335	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 23, caixa com 100 unidades	Caixa	50
336	Lâmina de bisturi em aço carbono n° 24, caixa com 100 unidades	Caixa	50
337	Lâmina fosca para microscopia com dimensões 26x76 com borda fosca, embalagem com 50 unidades.	Caixa	200
338	Lanceta estéril e descartável, para a punção manual, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	3500
339	Lençol de papel hospitalar descartável, 100% celulose virgem, não estéril, uso único, 70 cm x 50 m	Rolo	3500
340	Luva cirúrgica estéril de látex com pó, no tamanho 6,5, embalagem com um par, externa em envelope de papel com abertura asséptica e individual.	Unidade-Par	500
341	Luva cirúrgica estéril de látex com pó, no tamanho 7,0, embalagem com um par, externa em envelope de papel com abertura asséptica e individual	Unidade-Par	1500
342	Luva cirúrgica estéril de látex com pó, no tamanho 7,5, embalagem com um par, externa em envelope de papel com abertura asséptica e individual	Unidade-Par	1500
343	Luva cirúrgica estéril de látex com pó, no tamanho 8,0, embalagem com um par, externa em envelope de papel com abertura asséptica e individual	Unidade-Par	100
344	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, superfície lisa e com pó biabsorvível, no tamanho P, caixa com 50 pares	Caixa	2000



345	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, superfície lisa e com pó biabsorvível, no tamanho M, caixa com 50 pares	Caixa	3000
346	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, superfície lisa e com pó biabsorvível, no tamanho G, caixa com 50 pares	Caixa	1000
347	Máscara tripla cirúrgica, descartável com elástico, polipropileno não tecido, não estéril, cor branca, embalagem com 50 unidades.	Caixa	10000
348	Máscara Hospitalar KN95 – Máscara contra 33oronavírus, Proteção de isolamento, Prevenção de germes, permite respirar, Anti-forrage à prova de poeira. Material:Tecido exterior não tecido spunbond dos principais materiais, tecido não tecido fundido com filtragem eficaz de bactérias e tecido não tecido spunbond interior. O filtro de máscara é feito em estrutura 3d, o que garante espaço suficiente para a respiração e se encaixa perfeitamente com o contorno do rosto para oferecer proteção completa. Camada hidrofílica interna + camada filtrante + camada hidrofóbica. Ela pode filtrar mais de 95% dos gases de escape, poeira, produtos químicos, partículas, pólen, fumaça e fumaça, ótimos para muitas ocasiões. Correias elásticas e clipe de nariz ajustável para diferentes formatos e tamanhos de rosto.	Unidade	2500
349	Máscara de Oxigênio com reservatório – Adulto	Unidade	50
350	Máscara de Oxigênio com reservatório –Infantil	Unidade	25
351	Papel de grau cirúrgico, Rolo Para Esterilização de 80 mm x 100m	Rolo	50
352	Papel de grau cirúrgico, Rolo Para Esterilização de 120 mm x 100m	Rolo	50
353	Papel de grau cirúrgico, Rolo Para Esterilização de 200 mm x 100m	Rolo	30
354	Papel de grau cirúrgico, Rolo Para Esterilização de 300 mm x 100m	Rolo	30
355	Protetor solar FPS 30	Unidade	500
356	Protetor solar FPS 50	Unidade	500
357	Sapatilha pro-pé descartável branca de TNT, com 100 unidades	Pacote ou caixa	200
358	Seringa descartável 1 MI com agulha 13 x 4,5	Unidade	30000
359	Seringa descartável 3 MI com agulha 25 x 7	Unidade	50000
360	Seringa descartável 5 MI com agulha 25 x 7	Unidade	50000
361	Seringa descartável 10 MI com agulha 25 x 7	Unidade	50000
362	Seringa descartável 20 MI com agulha 25 x 7	Unidade	50000
363	Sonda de Foley de látex de 2 vias com balão, capacidade do balão 300 MI, embalagem individual, papel grau cirúrgica, tamanho Fr 16	Unidade	1000
364	Sonda de Foley de látex de 2 vias com balão, capacidade do balão 300 MI, embalagem individual, papel grau cirúrgica, tamanho Fr 18	Unidade	1000
365	Sonda de Foley de látex de 2 vias com balão, capacidade do balão 300 MI, embalagem individual, papel grau cirúrgica, tamanho Fr 20	Unidade	1000
366	Sonda Foley de látex de 2 vias com balão, embalagem individual, papel grau cirúrgica, tamanho Fr 10	Unidade	1000
367	Sonda Foley de látex de 2 vias com balão, embalagem individual, papel grau cirúrgica, tamanho Fr 12	Unidade	1000
368	Sonda uretral n° 8	Unidade	300
369	Sonda uretral n° 10	Unidade	300
370	Sonda uretral n°12	Unidade	300
371	Sonda nasogástrica n° 16	Unidade	300



372	Sonda nasogástrica n° 18	Unidade	300
373	Sonda para aspiração traqueal n° 8	Unidade	300
374	Sonda para aspiração traqueal n°10	Unidade	300
375	Sonda para aspiração traqueal n°14	Unidade	300
376	Sonda para aspiração traqueal n° 16	Unidade	300
377	Sonda para aspiração traqueal n° 18	Unidade	300
378	Sonda para aspiração traqueal n° 20	Unidade	300
379	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição pediátrica n° 12	Unidade	12
380	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição pediátrica n° 14	Unidade	12
381	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição pediátrica n° 16	Unidade	12
382	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição pediátrica n° 18	Unidade	12
383	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição pediátrica n° 20	Unidade	12
384	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição adulto n° 18	Unidade	12
385	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição adulto n° 20	Unidade	12
386	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição adulto n° 22	Unidade	12
387	Sonda de gastrostomia abdominal em silicone com balão para nutrição adulto n° 24	Unidade	12
388	Touca descartável com elástico, embalagem com 100 unidades	Caixa ou pacote	250
389	Termômetro clínico digital portátil	Unidade	300
390	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme	Unidade	50
391	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, embalagem com 50 tiras-teste, ON CALL PLUS II	Caixa	3000
392	Tubo látex n° 200 cirúrgico, garrote, não estéril, rolo de 15 mts	Rolo	20
393	Monitor de Glicemia sanguínea – ON CALL PLUS II	Aparelho	50
394	Saco de lixo hospitalar 15 litros	Unidades	500
395	Saco de lixo hospitalar 30 litros	Unidades	500
396	Saco de lixo hospitalar 50 litros	Unidades	250
397	Fixador para cânulas de traqueostomia adulto com 10 unidades	Pacote	20
398	Cânula metálica em aço inoxidável, para traqueostomia N°5 Curta (11,0mm x 5,5cm x 8,5mm)	Unidade	6
399	Cânula em silicone, para traqueostomia N°5 Curta (11,0mm x 5,5cm x 8,5mm)	Unidade	6
400	Cânula em silicone, para traqueostomia N°4 Curta	Unidade	6

#### MATERIAL E INSTRUMENTO HOSPITALAR

ITEM	MATERIAL E INSTRUMENTO HOSPITALAR	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE E ANO
401	Almotolia plástica, bico reto de 125 mL	Frasco	150
402	Almotolia plástica, bico reto de 250 mL	Farsco	250



403	Almotolia plástica, bico reto de 500 mL	Frasco	250
404	Almotolia plástica escura âmbar, bico reto de 125 mL	Frasco	150
405	Almotolia plástica escura âmbar, bico reto de 250 mL	Frasco	250
406	Almotolia plástica escura âmbar, bico reto de 500 mL	Frasco	250
407	Bandeja/cuba retangular, confeccionada em aço inox, medindo 22 cm x 12 cm x 1,5 cm	Unidade	100
408	Bandeja/cuba retangular, confeccionada em aço inox, medindo 26 cm x 12 cm x 1,5 cm	Unidade	100
409	Bandeja/cuba retangular, confeccionada em aço inox, medindo 30 cm x 20 cm x 4 cm	Unidade	100
410	Cabo para bisturi N° 3 para lâminas 10 á 17 em aço inoxidável, indicado para incisão cirúrgica	Unidade	12
411	Cabo para bisturi N° 4 para lâminas 20 á 22 em aço inoxidável, indicado para incisão cirúrgica	Unidade	12
412	Copo umidificador de 250 mL de oxigênio + cateter nasal adulto 2 vias / unidades	Unidade	20
413	Esfigmomanômetro aneróide com estetoscópio, tamanho infantil	Unidade	12
414	Esfigmomanômetro aneróide com estetoscópio, tamanho adulto	Unidade	250
415	Esfigmomanômetro aneróide com estetoscópio, tamanho adulto obeso (Grande)	Unidade	12
416	Esfigmomanômetro Aneróide s/ estetoscópio	Unidade	200
417	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	200
418	Histerometre	Unidade	05
419	Inalador e nebulizador hospitalar com uma saída	Unidade	12
420	Lanterna Clínica Lâmpada de LED em Alumínio	Unidade	12
421	Oxímetro digital pulso de dedo – medidor de saturação de oxigênio no sangue	Unidade	50
422	Otoscópio com 5 espéculos –com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns. Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade. Visor móvel. Lâmpada incandescente de 2,5 V. Cinco espéculos auriculares, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm N° 1, 01 espéculo de diâmetro 4,15 mm N° 2, 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm N° 3, 01 espéculo de diâmetro 6,0 mm N° 4, 01 espéculo de diâmetro 9,0 mm N° 5.	Kit	12
423	Pipeta automática de volume fixo com ajustável de 2 – 20uL	Unidade	20
424	Ponteira para pipeta automática de volume fixo com ajustável de 2 – 20uL, embalagem com 1000 unidades	Pacote	25
425	Tesoura Spencer Reta, Aço Inox, com 15 cm	Unidade	20
426	Tesoura cirúrgica fina/fina	Unidade	20
427	Pinça Cheron 24 cm, confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20
428	Pinça Biopsia Reta 25cm – Boca 4mm, confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20
429	Pinça de Biopsia de colo professor medina – golgran	Unidade	10
430	Pinça Allis 15cm, confeccionado em aço inoxidável	Unidade	20
431	Pinça de Pozzi 24cm	Unidade	05
432	Pinça Cherron inox	Unidade	02
433	Pinça Cherron Descartável	Pacote	50
434	Frasco para biopsia Cristal 23ml com tampa branca	Pacote	50



435	Sonar Doppler Fetal – monitor de batimentos cardíacos – portátil e digital	Unidade	12
436	Aspirador de secreção fluidos sangue saliva	Unidade	06

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Medicamentos e Correlatos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural). Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Monteirópolis/AL.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua solicitação, em remessa parcelada de acordo com quantidades discriminadas no pedido. A entrega dos testes, será realizada, no seguinte endereço: no **Centro de Saúde Drº Eurico Geraldo Santana, na Rua Juscelino Kubitschek, S/Nº, centro, desse município.**

**A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega do bem, será enviado à empresa vencedora por e-mail ou outro meio de comunicação disponível.**

A contratada deverá entrar em contato com o Município de Monteirópolis/AL, no horário das 8h às 14h em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.

O meio de transporte do bem deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a avarias, vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

### Condições de Recebimento e Fiscalização

A fiscalização dos recebimentos será feita diretamente pelo Município de Monteirópolis, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com as condições estabelecidas.

O bem objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:



- a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
- b) Definitiva: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pelo Município de Monteirópolis/AL.

A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Município de Monteirópolis/AL não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

O Município de Monteirópolis/AL poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Monteirópolis/AL, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua



missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão interpostos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 5. DO PAGAMENTO

**O pagamento será efetuado com base no preço unitário do bem, efetivamente entregue no endereço indicado no item 16 (local de entrega) e suas respectivas condições, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente.**

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece no art. 7º, inc. II, da IN 77/2022.

A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e autorizada pela área competente. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL e que cubra a aquisição dos bens objeto deste Pregão Eletrônico.

O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informara isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.



Atendido ao disposto nos itens anteriores o MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.2. As licitantes vencedoras no certame obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a contratada quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada pelos meios de comunicação;
- b) Permitir a CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar o Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- b) Fornecer o objeto conforme condições, especificações e preços contratados;
- c) Respeitar e cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência do contrato;



e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.333, de 2021, será designado o servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 Lei nº 14.333, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, o licitante/adjudicatário que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitemanterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, o licitante/adjudicatário que:

não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitemanterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



P R E F E I T U R A D E  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

O Foro da Comarca de Olho D'água das Flores/AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monteirópolis/AL, 10 de abril de 2025.

---

**Wilians Altieres Fontes**

Pregoeiro





## ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos dias do mês de do ano de 2025, , o **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.450/0001-36, com sede na Travessa Municipal, s/n, Centro, CEP: 57.440-000, em Monteirópolis/AL, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a), podendo ser prorrogada, conforme o 84 da Lei Federal 14.133/21.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO





A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MONTEIRÓPOLIS/AL, em xx de xxxxxxxx 2025.

---

**LEONOR MELO MONTEIRO**  
Prefeita  
**MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

---





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
Fornecedor Beneficiário

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO /2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MONTEIROPOLIS/AL, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, EM  
DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº XX/2025, NOS TERMOS  
DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2021.**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIROPOLIS/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizado em \_\_\_\_\_ doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, conforme autorização constante do processo administrativo n.º xxxxx/201x, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xxx/xxxxx/xxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da população deste Município de Monteirópolis/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





Discriminação do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT</i>	<i>MARCA/ MODELO</i>	<i>VALOR UNIT. R\$</i>	<i>VALOR TOTAL R\$</i>
<i>1.</i>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta de Recursos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente apropriada na dotação orçamentária discriminada abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Os critérios de Pagamento estão previstos no Item 19 do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado, desde que juntamente com a nota fiscal correspondente se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanência dos menores preços.



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O Prazo e Local de entrega são as estabelecidas no Item 16 do Edital.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.333, de 2021, será designado o servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666. de 1993

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Item 17 do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Item 18 do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Edital .

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 Lei nº 14.333, de 2021, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. art. 137 Lei nº 14.333, de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.333, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**





15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do estado, no prazo previsto na Lei nº art. 117 Lei nº 14.333, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho D'água das Flores/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Monteirópolis/AL, em XXX de XXXX de 201X.**

\_\_\_\_\_  
**LEONOR MELO MONTEIRO**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





---

**ANEXO III**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.monteirpolis.al.gov.br](http://www.monteirpolis.al.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

